

SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240405PP00015

LICITAÇÃO Nº. 00015/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RUA ANTONIO RAMALHO DINIZ, 26 - CENTRO - IBIARA - PB.

CEP: 58980-000 - E-mail: cplibiara@hotmail.com - Tel.: (83) 34541035.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.268/0001-79, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às **13:00 horas do dia 25 de Abril de 2024**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00015/2024, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 020, de 12 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.**

Data de abertura da sessão pública: 25/04/2024. Horário: 13:00 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7. ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. ibiara.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 020, de 12 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0004.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 001391 3390.30 99 Material de Consumo; 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1011.2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA, 001033 3390.30 99 Material de Consumo, 10.302.1011.2042 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, 001200 3390.30 99 Material de Consumo; 10.305.1011.2047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, 001242 3390.30 99 Material de

Consumo; 10.301.1011.2114 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, 001279 3390.30 99 Material de Consumo.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2. Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1. A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - EDIVAN GALDINO MOREIRA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1. Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação,

ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2024
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.16.Será desclassificada a proposta que:

9.16.1.Contiver vícios insanáveis;

9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

- 10.3. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 10.4. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
- 10.6. Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.
- 10.7. Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
- 10.7.1. Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
- 10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
- 10.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
- 10.7.4. A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
- 10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
- 10.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.
- 10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.
- 10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
- 10.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.
- 10.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.23.2. Empresas brasileiras;

10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.26.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.27.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:
- 12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2024
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.3.14. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

12.3.15. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.4.1. Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.5.1. Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis,

contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.5.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro

do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.15.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.17.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.18.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.O preço deverá ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.3. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Conceição, Estado da Paraíba.

Ibiara - PB, 09 de Abril de 2024.

EDIVAN GALDINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AAS INFANTIL CX C/500 ACICLOVIR	CX	30	27,10	813,00
2	ACICLOVIR 200MG CX C/20	CX	50	7,56	378,00
3	ACICLOVIR 50MG CREME CX c/ 50	CX	10	171,05	1.710,50
4	AÇIDO FOLICO 5MG CX C/500	CX	35	27,88	975,80
5	AÇIDO TRANEXAMICO INJ 50MG/ML CX C/100	CX	18	725,01	13.050,18
6	AÇIDO VALPROICO 250MG CAPSULA GEL cx 200	CX	10	148,15	1.481,50
7	AÇIDO VALPROICO 500MG CP cx c/ 200	CX	10	260,43	2.604,30
8	AÇIDO VALPROICO 250MG/ML SOLUÇÃO ORAL	und	100	11,83	1.183,00
9	ADRENALINA INJ. (EPINEFRINA) CX C/100 X 1 ML	CX	4	271,18	1.084,72
10	ÁGUA P/INJ DE 10ML CX C/200	CX	60	90,48	5.428,80
11	ALBENDAZOL 400MG CX C/500 CP	CX	10	397,22	3.972,20
12	ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML	UND	300	2,97	891,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG cx c/ 200	CX	20	106,70	2.134,00
14	ALOPURINOL 300MG CP cx c/ 100	CX	5	83,26	416,30
15	ACEBROFILINA XAROPE	UND	500	16,64	8.320,00
16	ACESTILCISTEINA	UND	500	6,24	3.120,00
17	AMINOFILINA 100MG CX C/500 COMP	CX	10	133,93	1.339,30
18	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML CX C/100	CX	4	1.440,56	5.762,24
19	AMIODARONA INJ. CX C/100	CX	4	116,34	465,36
20	AMIODARONA 200MG CP	CX	4	24,57	98,28
21	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML	UND	1200	9,86	11.832,00
22	AMOXICILINA 500MG CX. 840 CAP.	CX	30	538,14	16.144,20
23	AMPICILINA 1G INJ. CX C/50 AMP	CX	6	328,57	1.971,42
24	AMPICILINA 500MG CX C/840	CX	2	1.536,44	3.072,88
25	ATENOLOL 25MG CX C/600	CX	30	24,26	727,80
26	ATENOLOL 50MG C/600A	CX	30	61,62	1.848,60
27	ATENOLOL 100MG CP cx c/ 100	CX	10	99,29	992,90
28	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG INJ. CX/100 X 1ML	CX	3	188,24	564,72
29	AZITROMICINA 500MG CX/500	CX	25	737,10	18.427,50
30	AZITROMICINA 600MG/40ML SUSPENSÃO ORAL	CX	600	12,61	7.566,00
31	ANLODIPINO 10MG CX C 500	CX	10	75,53	755,30
32	ANLODIPINO 5MG CP c 500	CX	10	29,25	292,50
33	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG CP cx 500	CX	10	230,23	2.302,30
34	BECLOMETAZONA 250MCG SPRAY ORAL	UN	50	62,49	3.124,50
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 12000.000UI CX C/50	CX	40	464,99	18.599,60

36	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 6000.000UI CX C/50	CX	10	503,34	5.033,40
37	BEROTEC 20ML SOL. P/INALAÇÃO (B.DE FENOTEROL)	UND	100	10,64	1.064,00
38	BICARBONATO DE SÓDIO INJ 10% CX C/100 AMP X 10ML	CX	2	137,59	275,18
39	BIPERIDENO 2MG CP cx c/ 200	CX	30	137,87	4.136,10
40	BIPERIDENO 5MG/ML INJETÁVEL	UND	50	19,05	952,50
41	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS 20ML SOL. P/INALAÇÃO	UND	100	7,68	768,00
42	BROMOPRIDA 20ML GOTAS 10MG/ML	UND	200	34,59	6.918,00
43	BROMOPRIDA INJ. 5MG/ML. CX C/ 50X2ML	CX	40	124,02	4.960,80
44	BROMOPRIDA 4MG/ML	UND	200	6,36	1.272,00
45	BUDESONIDA 50mg SPRAY NASAL	UND	100	43,59	4.359,00
46	CAPTOPRIL 25MG C/500	CX	50	29,54	1.477,00
47	CARBAMAZEPINA 200MG CP cx c/500	CX	50	146,74	7.337,00
48	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML SUSP. ORAL	Und	100	35,45	3.545,00
49	CARBONATO DE CÁLCIO + CALCIFEROL 500+400MG/ML CP	UND	50	21,64	1.082,00
50	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CP c/ 500	CX	50	250,25	12.512,50
51	CARVÃO ATIVADO - PÓ P/ SOL. ORAL	UND	50	294,45	14.722,50
52	CEFALEXINA 500MG COMP. CX C/500	CX	25	529,62	13.240,50
53	CEFALEXINA SUSPENSÃO 60ML	UND	400	11,76	4.704,00
54	CEFALONTINA SÓDICA 500MG/ML - PÓ SOL. INJ CX C/ 50	UN	20	468,93	9.378,60
55	CEFALONTINA SÓDICA 1MG/ML PÓ SOL. ORAL cx c/ 50	UND	15	318,59	4.778,85
56	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL CX C/ 50	CX	20	288,59	5.771,80
57	CETOCONAZOL 200MG C/ 300COMP.	CX	24	157,79	3.786,96
58	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	UND	50	9,12	456,00
59	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL CX C/50 FR./AMP	CX	20	382,40	7.648,00
60	CETOPROFENO 50MG/ML SOL. INJETÁVELC/ 50	UND	30	118,17	3.545,10
61	CIMETIDINA 200MG/500CAPS.	CX	20	430,43	8.608,60
62	CIMETIDINA 150MG INJETÁVEL CX C/100 AMP X 2ML	CX	15	233,70	3.505,50
63	CIPROFIBRATO 100MG CP CX C/ 300	UND	10	203,99	2.039,90
64	CIPROFLOXACINO 400 MG INJETÁVEL CX C/10 X 100ML	CX	5	165,36	826,80
65	CIPROFLOXACINO 500MG C/ 300	CX	20	174,72	3.494,40
66	CLOPIDOGREL 75MG CP CX C/ 300	UND	10	238,80	2.388,00
67	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL CX C/200AMP X 10ML	CX	5	187,77	938,85
68	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML INJ	UND	50	0,68	34,00
69	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CP CX 600	CX	10	618,83	6.188,30
70	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CP CX C 300	UND	30	40,27	1.208,10
71	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 1MG	UND	200	20,64	4.128,00
72	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML INJ	UND	400	13,43	5.372,00
73	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CP CX 300	UND	30	71,13	2.133,90
74	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CP CX 300	UND	30	84,36	2.530,80
75	CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE 30MG	UND	1000	6,14	6.140,00
76	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML	UND	500	5,21	2.605,00
77	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL	UND	1000	4,28	4.280,00
78	CLORPROMAZINA 100MG CP	UND	500	0,48	240,00
79	CODEÍNA 30MG CP	UND	500	2,11	1.055,00
80	COLAGENASE 0,6ui POMADA	UND	200	25,35	5.070,00
81	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ. CX C/ 200 AMP. X 10ML	CX	2	91,10	182,20
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOL. INJETÁVEL	UND	300	6,09	1.827,00
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOL. INJETÁVEL	UND	3000	8,50	25.500,00
84	CLORETO DE SÓDIO 20% 250ML SOL. INJETÁVEL	UND	500	10,51	5.255,00
85	COMPLEXO "B" COMP. C/500	CX	50	50,86	2.543,00
86	COMPLEXO "B" GOTAS - SUPLEMENTO VITAMÍNICO 30ML CX C 50	CX	20	419,42	8.388,40
87	CARVEDILOL 12,5 C/500	CX	1	294,19	294,19
88	CARVEDILOL 6,25MG CP	UND	1000	0,19	190,00
89	DEXAMETASONA 1MG/G 10G POMADA	BIS	1500	3,07	4.605,00
90	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML CX C/60UND X 100ML	CX	20	250,38	5.007,60
91	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG CX C/50	CX	60	48,10	2.886,00
92	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG CX C/50	CX	30	17,55	526,50
93	DEXAMETASONA 0,1% SOL. OFTÁLMICA	UND	50	38,80	1.940,00
94	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	UND	1000	5,33	5.330,00
95	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML	UND	1000	3,68	3.680,00

96	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG CX C/500	CX	50	66,43	3.321,50
97	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 75MG/3ML CX C/100	CX	10	485,55	4.855,50
98	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 1% GEL	UND	100	6,05	605,00
99	DICLOFENACO RESINADO GOTAS 10ML	UND	500	35,60	17.800,00
100	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/500	CX	10	40,69	406,90
101	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/3ML INJETÁVEL CX C/100 X 3ML	CX	30	227,45	6.823,50
102	DIGOXINA 0,25MG CP	UND	500	0,27	135,00
103	DIMETICONA 40MG COMP. CX C/600	CX	15	180,96	2.714,40
104	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	UND	3000	0,52	1.560,00
105	DIPIRONA 500MG CX C/500	CX	60	111,90	6.714,00
106	DIPIRONA GOTAS 10ML	UND	2000	2,24	4.480,00
107	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG X 2ML C/100	CX	60	132,40	7.944,00
108	DOPAMINA CLORIDRATO INJETÁVEL CX C/10 X 10ML	CX	2	156,54	313,08
109	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP.	UND	8000	0,07	560,00
110	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP.	UND	8000	0,08	640,00
111	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	UND	2000	0,07	140,00
112	EPINEFRINA 10MG/1ML CX C/6	CX	10	31,45	314,50
113	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	UND	50	5,31	265,50
114	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	UND	3000	0,54	1.620,00
115	ESPIRONOLACTONA 100MG CP	UND	1000	1,20	1.200,00
116	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL	UND	200	20,91	4.182,00
117	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,003MG + 0,15MG CARTELA C/21 CP	UND	1000	4,23	4.230,00
118	ENANTATO DE NORESTITERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG/ML INJETÁVEL	UND	1000	24,18	24.180,00
119	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	UND	50	4,35	217,50
120	FENITOÍNA 100MG CP	UND	200	0,23	46,00
121	FENOTEROL 5MG/ML SOL. INALATÓRIA	UND	50	7,24	362,00
122	FITOMENADIONA 10MG INJ CX C/100 X 1ML (SOL. INJ. IM/SC)	CX	16	266,63	4.266,08
123	FLUCONAZOL 150MG C/500 COMP.	CX	10	409,50	4.095,00
124	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO.	UND	300	8,80	2.640,00
125	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETÁVEL CX. C/50 AMP.	CX	25	88,92	2.223,00
126	FUROSEMIDA 10MG C/500COMP	UND	50	96,53	4.826,50
127	FUROSEMIDA 40MG C/500COMP	CX	20	69,61	1.392,20
128	GEL LUBRIFICANTE GEL	UND	1000	39,29	39.290,00
129	GENTAMICINA 40MG INJ. CX C/50 X 1ML	CX	3	125,97	377,91
130	GENTAMICINA 80MG INJ. CX C/50 X 2ML	CX	3	121,29	363,87
131	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	CX	35	26,32	921,20
132	GLICASIDA 60MG CP	UND	100	0,80	80,00
133	GLICOSE 50% INJ. CX C/200 X 10ML	CX	5	170,82	854,10
134	GLICOSE 5% 500ML SOL. INJETÁVEL	UND	500	10,40	5.200,00
135	GLICOSE 5% 250MG SOL. INJETÁVEL	UND	200	7,40	1.480,00
136	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML 1ML CX C/50	CX	10	106,00	1.060,00
137	HALOPERIDOL 2MG CP CX C/ 300	UND	50	84,90	4.245,00
138	HEPARINA SÓDICA 5.000ui/0,25ml SOL. INJ.	UND	50	10,17	508,50
139	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CP	UND	1000	0,31	310,00
140	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	UND	1000	3,09	3.090,00
141	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	UND	1000	5,69	5.690,00
142	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG	UND	500	7,72	3.860,00
143	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500COMP	CX	120	29,74	3.568,80
144	HIDROCORTISONA 100 MG F/A+DIL CX C/50 X 2ML	CX	5	296,89	1.484,45
145	HIDROCORTISONA 500 MG F/A+DIL CX C/ 50 X 4ML	CX	10	471,39	4.713,90
146	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100M	UND	200	4,43	886,00
147	HIDROCORTISONA 100ML PÓ P/ INJEÇÃO	UND	600	5,95	3.570,00
148	HIDROCORTISONA 500ML PÓ P/ INJEÇÃO	UND	600	9,13	5.478,00
149	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	UND	400	34,40	13.760,00
150	HIOSCINA COMPOSTA INJ. (20MG + 2,5G) CX C/100 X 5ML	CX	25	334,80	8.370,00
151	HIOSCINA SIMPLES (BUSCOPAM) 20MG/ML CX C/100 X 1ML	CX	10	292,42	2.924,20

152	HYPLEX B. INJ. CX C/100 AMP X 2ML (HYPO) COMPLEXO B	CX	25	195,65	4.891,25
153	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP CX 300	UND	50	17,61	880,50
154	HIDROXIDO DE ALUMINIIO 61,5ML/MG	UND	600	36,83	22.098,00
155	IBUPROFENO 20MG GOTAS	UND	1000	3,99	3.990,00
156	IBUPROFENO 300MG ENV. C/500 COMP	CX	16	113,88	1.822,08
157	IBUPROFENO 600MG C/500 COMP.	CX	20	146,96	2.939,20
158	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL	UND	800	9,07	7.256,00
159	IODETO DE POTÁSSIO XPE. 100ML	UND	100	21,96	2.196,00
160	INSULINA HUMANA REGULAR 100ui/ml INJ	UND	100	62,72	6.272,00
161	INSULINA NPH HUMANA 100ui/ml INJ.	UND	100	71,58	7.158,00
162	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG CAPSULA	UND	100	79,20	7.920,00
163	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG CP cx c/ 300	cx	10	154,05	1.540,50
164	IVERMECTINA 6MG CP cx c/ 300	UND	10	368,70	3.687,00
165	KOLAGENASE C/ CLORANFENICOL CREME	UND	50	39,76	1.988,00
166	KOLAGENASE CREME	UND	50	27,03	1.351,50
167	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG	UND	200	2,06	412,00
168	LEVODOPA 250MG+BENSERAZIDA 25MG	UND	200	3,78	756,00
169	LEVONORGESTREL 0,75MG CART C/ 2 CP	UND	100	7,28	728,00
170	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CP	UND	100	0,64	64,00
171	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG CP	UND	100	0,45	45,00
172	LORATADINA 10MG CP	UND	1000	0,15	150,00
173	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CP	UND	8000	0,07	560,00
174	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL CX/25 X 20ML C/ VASO CONSTRICTOR	CX	18	578,41	10.411,38
175	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL CX/25 X 20ML SEM VASO CONSTRICTOR	CX	30	234,78	7.043,40
176	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	UND	250	7,12	1.780,00
177	MANITOL 20% 250ML SOL. INJETÁVEL	UND	50	15,74	787,00
178	LORATADINA 10MG CP	CX	80	19,66	1.572,80
179	LORATADINA 1MG/ML XP C/100ML CX/50	CX	30	307,12	9.213,60
180	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	CX	30	5,05	151,50
181	MEBENDAZOL 100MG CAIXA C/ 600 CAPS	CX	4	246,48	985,92
182	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO 30ML	UND	100	3,52	352,00
183	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	50	64,90	3.245,00
184	METFORMINA 500MG CX C/400	CX	30	103,09	3.092,70
185	METFORMINA 850MG CX C/200	CX	40	55,69	2.227,60
186	METILDOPA 250MG CP	UND	6000	1,05	6.300,00
187	METILDOPA 500MG CP	UND	6000	1,92	11.520,00
188	METOCLOPRAMIDA 10MG INJETÁVEL CX C/100 X 2ML	CX	22	1.467,37	32.282,14
189	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	UND	600	2,57	1.542,00
190	METRONIDAZOL 250MG C/600	CX	18	199,56	3.592,08
191	METRONIDAZOL SUSPENSÃO CX C/50	CX	30	656,99	19.709,70
192	METRONIDAZOL 100 mg/g (10%) GEL VAGINAL CX 50	CX	20	969,97	19.399,40
193	METROPOLOL, SUCCINATO 100MG CP	UND	2000	1,88	3.760,00
194	METROPOLOL, SUCCINATO 50MG CP	UND	2000	0,73	1.460,00
195	NICOTINA 7MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	UND	1000	16,74	16.740,00
196	NICOTINA 14MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	UND	1000	17,72	17.720,00
197	NICOTINA 21MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	UND	1000	18,04	18.040,00
198	NIFEDIPINA 20MG CP	UND	2000	0,80	1.600,00
199	MICRONUTRIENTES 1G SACHE	UND	3	58,33	174,99
200	MORFINA INJETÁVEL 10MG/ML 1ML CX C/50	CX	8	300,90	2.407,20
201	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	UND	800	3,68	2.944,00
202	NIFEDIPINO 10MG C/500 CAPS	CX	10	109,39	1.093,90
203	NIMESULIDA 100MG CX C/350	CX	15	52,99	794,85
204	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	UND	700	20,95	14.665,00
205	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL. 50ML C/50	CX	16	814,65	13.034,40
206	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 mg/g) CREME CX C/50	CX	20	687,05	13.741,00
207	NORESTITERONA 0,35MG/ML CARTELA C/35 UNID.	cart	200	8,07	1.614,00
208	NORESTITERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	UND	200	18,95	3.790,00
209	ÓLEO MINERAL 100ML	UND	200	18,24	3.648,00
210	OMEPRAZOL 20MG C/490 CAPS	CX	30	88,28	2.648,40

211	OMEPRAZOL INJETÁVEL CX C/50 AMP	CX	15	563,16	8.447,40
212	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETÁVEL	AMP	700	6,52	4.564,00
213	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJETÁVEL	AMP	700	9,50	6.650,00
214	ÓLEO MINERAL - USO ORAL	UND	300	18,79	5.637,00
215	PARACETAMOL 500MG C/500CAPS	CX	50	82,16	4.108,00
216	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	UND	1500	1,89	2.835,00
217	PASTA D'ÁGUA 25%	UND	500	18,49	9.245,00
218	PENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA 300.000+ 100.000uI PÓ P/ INJEÇÃO	UND	200	8,65	1.730,00
219	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG CP	UND	200	0,33	66,00
220	PERMETRINA 5% SOLUÇÃO TÓPICA	UND	200	15,18	3.036,00
221	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	200	9,53	1.906,00
222	PREDNISONA 5MG CP	UND	6000	0,40	2.400,00
223	PREDNISONA 20MG CP	UND	5000	0,39	1.950,00
224	PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJETÁVEL	UND	300	4,09	1.227,00
225	PROMETAZINA 25MG CP	UND	500	0,23	115,00
226	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG CP	UND	8000	0,17	1.360,00
227	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG CP	UND	6000	0,05	300,00
228	SALBUTRAMOL XAROPE 100ML	UND	100	2,22	222,00
229	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO 10ML	UND	1000	9,10	9.100,00
230	SULF + TRIM 400MG+80MG C/500COMP.	CX	20	244,14	4.882,80
231	SULF + TRIM SUPENSÃO 200MG + 40MG/ 5ML - 50ML	UND	500	15,28	7.640,00
232	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/400G	UND	24	63,24	1.517,76
233	SULFATO FERROSO 40MG CX/ 500COMP	CX	60	41,08	2.464,80
234	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (pó para solução) Oral CX C 50.	CX	20	91,40	1.828,00
235	SINVASTATINA 20MG CX /500	CX	8	123,24	985,92
236	TENOXICAM 20MG/ML INJ. C/50 FRA/AMP	CX	8	1.118,81	8.950,48
237	TENOXICAM 40MG/ML INJ. C/50 FRA/AMP	CX	18	883,22	15.897,96
238	TIABENDAZOL 250MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	100	55,97	5.597,00
239	TIAMINA 300MG CP	UND	100	0,56	56,00
240	TRAMADOL INJ 50MG/ML 2ML CX C/100	CX	15	219,62	3.294,30
241	VITAMINA "C" 500MG INJ. CX C/100 X 5ML	CX	30	235,59	7.067,70
242	VITAMINA "C" 500MG CP. CX C/500	CX	20	93,27	1.865,40
243	VITAMINA "C" GTS 200MG/ML 20M C/100	CX	5	205,54	1.027,70
244	BACLOFENO 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	10	4,56	45,60
245	BROMAZEPAM 3 MG CX/100 CP	CX	30	19,24	577,20
246	BROMAZEPAM 6 MG CX/100 CP	CX	30	25,12	753,60
247	CARBONATO DE LÍCIO 300MG CX C//500CP	CX	30	250,25	7.507,50
248	CARBAMAZEPINA 400MG-20 BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	80	108,68	8.694,40
249	CARBAMAZEPINA100MG-20 BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	150	98,80	14.820,00
250	CLONAZEPAM 0,5 MG COM CX C/20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP CX C/100 CP	CX	150	13,88	2.082,00
251	CLONAZEPAM 2 MG COM CX C/20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	CX	150	17,42	2.613,00
252	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20 CX C/100 CP	CX	150	680,22	102.033,00
253	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG-20BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	50	55,69	2.784,50
254	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML- 20ML CX C/100 CP	CX	60	1.507,66	90.459,60
255	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/100 CP	CX	80	13,92	1.113,60
256	DIAZEPAM 5MG-20 BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	160	8,48	1.356,80
257	DIAZEPAM 10MG-50 AP. 2ML CX C/100 CP	CX	160	171,23	27.396,80
258	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30	CX	50	81,22	4.061,00
259	FENOBARBITAL 1MG CX C/100 CP	CX	80	21,84	1.747,20
260	FENOBARBITAL 100MG CP	UND	12000	0,18	2.160,00
261	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML SOL. ORAL	UND	12000	6,34	76.080,00
262	HALOPERIDOL 5MG-20BLIST.10CPS.	CX	80	2,81	224,80
263	HALOPERIDOL 1MG-20BLI. 10CPS.	CX	80	2,69	215,20
264	LEXOTAN 20 MG CP CX C/100 CP	CX	50	226,98	11.349,00

265	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG-20 BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	80	109,40	8.752,00
266	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG-20BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	80	228,15	18.252,00
267	NEOZINE 25MG CX C/100 CP	CX	80	100,77	8.061,60
268	NEOZINE 100MG CX C/100 CP	CX	80	231,95	18.556,00
269	NEOZINE 4MG/ML FR/30ML	UND	300	29,56	8.868,00
270	NORTRIPILINA 50MG CAPSULA	UND	200	1,59	318,00
271	PROMETAZINA 25MG	CX	80	4,92	393,60
272	RISPERIDONA 1 MG COM REV CX 20 BL X 10	CX	500	3,91	1.955,00
273	RISPERIDONA 2 MG COM REV CX 20 BL X 10	CX	500	8,01	4.005,00
274	RISPERIDONA 1 MGML FR/30ML	UND	1000	16,11	16.110,00
275	RIFAMPICINA + ISONIAZIDA 330MG +150MG	UND	600	21,25	12.750,00
276	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500	2,28	1.140,00
277	SINVASTATINA 20MG CP	UND	6000	0,24	1.440,00
278	SINVASTATINA 40MG CP	UND	6000	0,37	2.220,00
279	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO 3MG/0,3ML 500ML	CX	200	12,46	2.492,00
280	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-50AMP.1ML.	CX	10	174,04	1.740,40
281	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/ML 1% CREME	UND	100	8,07	807,00
282	SULFATO FERROSO 40MG CP	UND	12000	0,07	840,00
283	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	100	24,24	2.424,00
284	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000	2,12	2.120,00
285	TOPIRAMATO 50MG CP	UND	1000	2,54	2.540,00
286	TOPIRAMATO 10MG CP	UND	1000	4,89	4.890,00
287	VARFARINA SÓDICA 5MG CP.	UND	100	0,37	37,00
288	VENLAFAXINA 37,5MG CP	UND	600	0,62	372,00
289	VENLAFAXINA 75MG CP	UND	500	0,94	470,00
				TOTAL	1.566.668,23

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.3. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

EDIVAN GALDINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AAS INFANTIL CX C/500 ACICLOVIR		CX	30		
2	ACICLOVIR 200MG CX C/20		CX	50		
3	ACICLOVIR 50MG CREME CX c/ 50		CX	10		
4	AÇIDO FOLICO 5MG CX C/500		CX	35		
5	AÇIDO TRANEXAMICO INJ 50MG/ML CX C/100		CX	18		
6	AÇIDO VALPROICO 250MG CAPSULA GEL cx 200		CX	10		
7	AÇIDO VALPROICO 500MG CP cx c/ 200		CX	10		
8	AÇIDO VALPROICO 250MG/ML SOLUÇÃO ORAL		und	100		
9	ADRENALINA INJ. (EPINEFRINA) CX C/100 X 1 ML		CX	4		
10	ÁGUA P/INJ DE 10ML CX C/200		CX	60		
11	ALBENDAZOL 400MG CX C/500 CP		CX	10		
12	ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML		UND	300		
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG cx c/ 200		CX	20		
14	ALOPURINOL 300MG CP cx c/ 100		CX	5		
15	ACEBROFILINA XAROPE		UND	500		
16	ACESTILCISTEIIINA		UND	500		
17	AMINOFILINA 100MG CX C/500 COMP		CX	10		
18	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML CX C/100		CX	4		
19	AMIODARONA INJ. CX C/100		CX	4		
20	AMIODARONA 200MG CP		CX	4		
21	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML		UND	1200		
22	AMOXICILINA 500MG CX. 840 CAP.		CX	30		
23	AMPICILINA 1G INJ. CX C/50 AMP		CX	6		
24	AMPICILINA 500MG CX C/840		CX	2		
25	ATENOLOL 25MG CX C/600		CX	30		
26	ATENOLOL 50MG C/600A		CX	30		
27	ATENOLOL 100MG CP cx c/ 100		CX	10		
28	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG INJ. CX/100 X 1ML		CX	3		
29	AZITROMICINA 500MG CX/500		CX	25		
30	AZITROMICINA 600MG/40ML SUSPENSÃO ORAL		CX	600		
31	ANLÓDIPINO 10MG CX C 500		CX	10		
32	ANLÓDIPINO 5MG CP c 500		CX	10		
33	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG CP cx 500		CX	10		
34	BECLOMETAZONA 250MCG SPRAY ORAL		UN	50		
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 12000.000UI CX C/50		CX	40		

36	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 6000.000UI C/50	CX	10
37	BEROTEC 20ML SOL. P/INALAÇÃO (B.DE FENOTEROL)	UND	100
38	BICABORNATO DE SÓDIO INJ 10% AMP X 10ML	CX	2
39	BIPERIDENO 2MG CP cx c/ 200	CX	30
40	BIPERIDENO 5MG/ML INJETÁVEL	UND	50
41	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS 20ML SOL. P/INALAÇÃO	UND	100
42	BROMOPRIDA 20ML GOTAS 10MG/ML	UND	200
43	BROMOPRIDA INJ. 5MG/ML. CX C/ 50X2ML	CX	40
44	BROMOPRIDA 4MG/ML	UND	200
45	BUDESONIDA 50mg SPRAY NASAL	UND	100
46	CAPTOPRIL 25MG C/500	CX	50
47	CARBAMAZEPINA 200MG CP cx c/500	CX	50
48	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML SUSP. ORAL	Und	100
49	CARBONATO DE CÁLCIO + CALCIFEROL 500+400MG/ML CP	UND	50
50	CARBONATO DE LÍCIO 300MG CP c/ 500	CX	50
51	CARVÃO ATIVADO - PÓ P/ SOL. ORAL	UND	50
52	CEFALEXINA 500MG COMP. CX C/500	CX	25
53	CEFALEXINA SUSPENSÃO 60ML	UND	400
54	CEFALONTINA SÓDICA 500MG/ML - PÓ SOL. INJ CX C/ 50	UN	20
55	CEFALONTINA SÓDICA 1MG/ML PÓ SOL. ORAL cx c/ 50	UND	15
56	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL CX C/ 50	CX	20
57	CETOCONAZOL 200MG C/ 300COMP.	CX	24
58	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	UND	50
59	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL CX C/50 FR./AMP	CX	20
60	CETOPROFENO 50MG/ML SOL. INJETÁVELC/ 50	UND	30
61	CIMETIDINA 200MG/500CAPS.	CX	20
62	CIMETIDINA 150MG INJETÁVEL CX C/100 AMP X 2ML	CX	15
63	CIPROFIBRATO 100MG CP CX C/ 300	UND	10
64	CIPROFLOXACINO 400 MG INJETÁVEL CX C/10 X 100ML	CX	5
65	CIPROFLOXACINO 500MG C/ 300	CX	20
66	CLOPIDOGREL 75MG CP CX C/ 300	UND	10
67	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL CX C/200AMP X 10ML	CX	5
68	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML INJ	UND	50
69	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CP CX 600	CX	10
70	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CP CX C 300	UND	30
71	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 1MG	UND	200
72	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML INJ	UND	400
73	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CP CX 300	UND	30
74	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CP CX 300	UND	30
75	CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE 30MG	UND	1000
76	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML	UND	500
77	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL	UND	1000
78	CLORPROMAZINA 100MG CP	UND	500
79	CODEÍNA 30MG CP	UND	500
80	COLAGENASE 0,6ui POMADA	UND	200
81	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ. CX C/ 200 AMP. X 10ML	CX	2
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOL. INJETÁVEL	UND	300
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOL. INJETÁVEL	UND	3000

84	CLORETO DE SÓDIO 20% 250ML SOL. INJETÁVEL	UND	500
85	COMPLEXO "B" COMP. C/500	CX	50
86	COMPLEXO "B" GOTAS - SUPLEMENTO VITAMÍNICO 30ML CX C 50	CX	20
87	CARVEDILOL 12,5 C/500	CX	1
88	CARVEDILOL 6,25MG CP	UND	1000
89	DEXAMETASONA 1MG/G 10G POMADA	BIS	1500
90	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML CX C/60UND X 100ML	CX	20
91	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG CX C/50	CX	60
92	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG CX C/50	CX	30
93	DEXAMETASONA 0,1% SOL. OFTÁLMICA	UND	50
94	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	UND	1000
95	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML	UND	1000
96	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG CX C/500	CX	50
97	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 75MG/3ML CX C/100	CX	10
98	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 1% GEL	UND	100
99	DICLOFENACO RESINADO GOTAS 10ML	UND	500
100	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/500	CX	10
101	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/3ML INJETÁVEL CX C/100 X 3ML	CX	30
102	DIGOXINA 0,25MG CP	UND	500
103	DIMETICONA 40MG COMP. CX C/600	CX	15
104	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	UND	3000
105	DIPIRONA 500MG CX C/500	CX	60
106	DIPIRONA GOTAS 10ML	UND	2000
107	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG X 2ML C/100	CX	60
108	DOPAMINA CLORIDRATO INJETÁVEL CX C/10 X 10ML	CX	2
109	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP.	UND	8000
110	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP.	UND	8000
111	MALETAO DE ENALAPRIL 5MG	UND	2000
112	EPINEFRINA 10MG/1ML CX C/6	CX	10
113	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	UND	50
114	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	UND	3000
115	ESPIRONOLACTONA 100MG CP	UND	1000
116	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL	UND	200
117	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,003MG + 0,15MG CARTELA C/21 CP	UND	1000
118	ENANTATO DE NORESTITERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG/ML INJETÁVEL	UND	1000
119	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	UND	50
120	FENITOÍNA 100MG CP	UND	200
121	FENOTEROL 5MG/ML SOL. INALATÓRIA	UND	50
122	FITOMENADIONA 10MG INJ CX C/100 X 1ML (SOL. INJ. IM/SC)	CX	16
123	FLUCONAZOL 150MG C/500 COMP.	CX	10
124	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO.	UND	300
125	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETÁVEL CX. C/50 AMP.	CX	25
126	FUROSEMIDA 10MG C/500COMP	UND	50
127	FUROSEMIDA 40MG C/500COMP	CX	20
128	GEL LUBRIFICANTE GEL	UND	1000
129	GENTAMICINA 40MG INJ. CX C/50 X 1ML	CX	3
130	GENTAMICINA 80MG INJ. CX C/50 X 2ML	CX	3
131	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	CX	35
132	GLICASIDA 60MG CP	UND	100
133	GLICOSE 50% INJ. CX C/200 X 10ML	CX	5
134	GLICOSE 5% 500ML SOL. INJETÁVEL	UND	500
135	GLICOSE 5% 250MG SOL. INJETÁVEL	UND	200

136	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML 1ML CX C/50	CX	10
137	HALOPERIDOL 2MG CP CX C/ 300	UND	50
138	HEPARINA SÓDICA 5.000ui/0,25ml SOL. INJ.	UND	50
139	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CP	UND	1000
140	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	UND	1000
141	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	UND	1000
142	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG	UND	500
143	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500COMP	CX	120
144	HIDROCORTISONA 100 MG F/A+DIL CX C/50 X 2ML	CX	5
145	HIDROCORTISONA 500 MG F/A+DIL CX C/ 50 X 4ML	CX	10
146	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100M	UND	200
147	HIDROCORTISONA 100ML PÓ P/ INJEÇÃO	UND	600
148	HIDROCORTISONA 500ML PÓ P/ INJEÇÃO	UND	600
149	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	UND	400
150	HIOSCINA COMPOSTA INJ. (20MG + 2,5G) CX C/100 X 5ML	CX	25
151	HIOSCINA SIMPLES (BUSCOPAM) 20MG/ML CX C/100 X 1ML	CX	10
152	HYPLEX B. INJ. CX C/100 AMP X 2ML (HYPO) COMPLEXO B	CX	25
153	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP CX 300	UND	50
154	HIDROXIDO DE ALUMINIIO 61,5ML/MG	UND	600
155	IBUPROFENO 20MG GOTAS	UND	1000
156	IBUPROFENO 300MG ENV. C/500 COMP	CX	16
157	IBUPROFENO 600MG C/500 COMP.	CX	20
158	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL	UND	800
159	IODETO DE POTÁSSIO XPE. 100ML	UND	100
160	INSULINA HUMANA REGULAR 100ui/ml INJ	UND	100
161	INSULINA NPH HUMANA 100ui/ml INJ.	UND	100
162	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG CAPSULA	UND	100
163	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG CP cx c/ 300	cx	10
164	IVERMECTINA 6MG CP cx c/ 300	UND	10
165	KOLAGENASE C/ CLORANFENICOL CREME	UND	50
166	KOLAGENASE CREME	UND	50
167	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG	UND	200
168	LEVODOPA 250MG+BENSERAZIDA 25MG	UND	200
169	LEVONORGESTREL 0,75MG CART C/ 2 CP	UND	100
170	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CP	UND	100
171	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG CP	UND	100
172	LORATADINA 10MG CP	UND	1000
173	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CP	UND	8000
174	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL CX/25 X 20ML C/ VASO CONSTRITOR	CX	18
175	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL CX/25 X 20ML SEM VASO CONSTRITOR	CX	30
176	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	UND	250
177	MANITOL 20% 250ML SOL. INJETÁVEL	UND	50
178	LORATADINA 10MG CP	CX	80
179	LORATADINA 1MG/ML XP C/100ML CX/50	CX	30
180	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	CX	30
181	MEBENDAZOL 100MG CAIXA C/ 600 CAPS	CX	4
182	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO 30ML	UND	100
183	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	50
184	METFORMINA 500MG CX C/400	CX	30
185	METFORMINA 850MG CX C/200	CX	40
186	METILDOPA 250MG CP	UND	6000
187	METILDOPA 500MG CP	UND	6000
188	METOCLOPRAMIDA 10MG INJETÁVEL CX C/100 X 2ML	CX	22
189	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	UND	600

190	METRONIDAZOL 250MG C/600		CX	18	
191	METRONIDAZOL SUSPENSÃO CX C/50		CX	30	
192	METRONIDAZOL 100 mg/g (10%) GEL VAGINAL CX 50		CX	20	
193	METROPOLOL, SUCCINATO 100MG CP		UND	2000	
194	METROPOLOL, SUCCINATO 50MG CP		UND	2000	
195	NICOTINA 7MG ADESIVO TRANSDÉRMICO		UND	1000	
196	NICOTINA 14MG ADESIVO TRANSDÉRMICO		UND	1000	
197	NICOTINA 21MG ADESIVO TRANSDÉRMICO		UND	1000	
198	NIFEDIPINA 20MG CP		UND	2000	
199	MICRONUTRIENTES 1G SACHE		UND	3	
200	MORFINA INJETÁVEL 10MG/ML 1ML CX C/50		CX	8	
201	NEOMICINA + BACITRACINA 10G		UND	800	
202	NIFEDIPINO 10MG C/500 CAPS		CX	10	
203	NIMESULIDA 100MG CX C/350		CX	15	
204	NISTATINA CREME VAGINAL 60G		UND	700	
205	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL. 50ML C/50		CX	16	
206	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 mg/g) CREME CX c/50		CX	20	
207	NORESTITERONA 0,35MG/ML CARTELA C/35 UNID.		cart	200	
208	NORESTITERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML		UND	200	
209	ÓLEO MINERAL 100ML		UND	200	
210	OMEPRAZOL 20MG C/490 CAPS		CX	30	
211	OMEPRAZOL INJETÁVEL CX C/50 AMP		CX	15	
212	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETÁVEL		AMP	700	
213	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJETÁVEL		AMP	700	
214	ÓLEO MINERAL - USO ORAL		UND	300	
215	PARACETAMOL 500MG C/500CAPS		CX	50	
216	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS		UND	1500	
217	PASTA D'AGUA 25%		UND	500	
218	PENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA 300.000+100.000uI PÓ P/ INJEÇÃO		UND	200	
219	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG CP		UND	200	
220	PERMETRINA 5% SOLUÇÃO TÓPICA		UND	200	
221	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL		UND	200	
222	PREDNISONA 5MG CP		UND	6000	
223	PREDNISONA 20MG CP		UND	5000	
224	PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJETÁVEL		UND	300	
225	PROMETAZINA 25MG CP		UND	500	
226	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG CP		UND	8000	
227	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG CP		UND	6000	
228	SALBUTRAMOL XAROPE 100ML		UND	100	
229	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO 10ML		UND	1000	
230	SULF + TRIM 400MG+80MG C/500COMP.		CX	20	
231	SULF + TRIM SUPSENSÃO 200MG + 40MG/ 5ML - 50ML		UND	500	
232	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/400G		UND	24	
233	SULFATO FERROSO 40MG CX/ 500COMP		CX	60	
234	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (pó para solução) Oral CX C 50.		CX	20	
235	SINVASTATINA 20MG CX /500		CX	8	
236	TENOXICAM 20MG/ML INJ. C/50 FRA/AMP		CX	8	
237	TENOXICAM 40MG/ML INJ. C/50 FRA/AMP		CX	18	
238	TIABENDAZOL 250MG/ML SOLUÇÃO ORAL		UND	100	
239	TIAMINA 300MG CP		UND	100	
240	TRAMADOL INJ 50MG/ML 2ML CX C/100		CX	15	
241	VITAMINA "C" 500MG INJ. CX C/100 X 5ML		CX	30	
242	VITAMINA "C" 500MG CP. CX C/500		CX	20	
243	VITAMINA "C" GTS 200MG/ML 20M C/100		CX	5	
244	BACLOFENO 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X		CX	10	

20				
245	BROMAZEPAM 3 MG CX/100 CP	CX	30	
246	BROMAZEPAM 6 MG CX/100 CP	CX	30	
247	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CX C//500CP	CX	30	
248	CARBAMAZEPINA 400MG-20 BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	80	
249	CARBAMAZEPINA100MG-20 BLI.10CPS CX C/100 CP		150	
250	CLONAZEPAM 0,5 MG COM CX C/20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP CX C/100 CP	CX	150	
251	CLONAZEPAM 2 MG COM CX C/20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	CX	150	
252	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20 CX C/100 CP	CX	150	
253	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG-20BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	50	
254	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML-20ML CX C/100 CP	CX	60	
255	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/100 CP	CX	80	
256	DIAZEPAM 5MG-20 BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	160	
257	DIAZEPAM 10MG-50 AP. 2ML CX C/100 CP	CX	160	
258	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30	CX	50	
259	FENOBARBITAL 1MG CX C/100 CP	CX	80	
260	FENOBARBITAL 100MG CP	UND	12000	
261	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML SOL. ORAL	UND	12000	
262	HALOPERIDOL 5MG-20BLIST.10CPS.	CX	80	
263	HALOPERIDOL 1MG-20BLI. 10CPS.	CX	80	
264	LEXOTAN 20 MG CP CX C/100 CP	CX	50	
265	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG-20 BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	80	
266	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG-20BLI.10CPS CX C/100 CP	CX	80	
267	NEOZINE 25MG CX C/100 CP	CX	80	
268	NEOZINE 100MG CX C/100 CP	CX	80	
269	NEOZINE 4MG/ML FR/30ML	UND	300	
270	NORTRIPILINA 50MG CAPSULA	UND	200	
271	PROMETAZINA 25MG	CX	80	
272	RISPERIDONA 1 MG COM REV CX 20 BL X 10	CX	500	
273	RISPERIDONA 2 MG COM REV CX 20 BL X 10	CX	500	
274	RISPERIDONA 1 MGML FR/30ML	UND	1000	
275	RIFAMPICINA + ISONIAZIDA 330MG +150MG	UND	600	
276	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500	
277	SINVASTATINA 20MG CP	UND	6000	
278	SINVASTATINA 40MG CP	UND	6000	
279	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO 3MG/0,3ML 500ML	CX	200	
280	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-50AMP.1ML.	CX	10	
281	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/ML 1% CREME	UND	100	
282	SULFATO FERROSO 40MG CP	UND	12000	
283	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	100	
284	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000	
285	TOPIRAMATO 50MG CP	UND	1000	
286	TOPIRAMATO 10MG CP	UND	1000	
287	VARFARINA SÓDICA 5MG CP.	UND	100	
288	VENLAFAXINA 37,5MG CP	UND	600	
289	VENLAFAXINA 75MG CP	UND	500	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240405PP00015

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Nenivaldo de Sousa, Brasileira, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN - Ibiarinha - Ibiara - PB, CPF nº 697.004.354-15, Carteira de Identidade nº 1364262 ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 020, de 12 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0004.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 001391 3390.30 99 Material de Consumo; 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1011.2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA, 001033 3390.30 99 Material de Consumo, 10.302.1011.2042 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, 001200 3390.30 99 Material de Consumo; 10.305.1011.2047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGICA, 001242 3390.30 99 Material de Consumo; 10.301.1011.2114 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, 001279 3390.30 99 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, ... de de

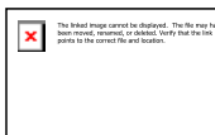
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Ibiara, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.